


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
FORO DE CACHOEIRA PAULISTA
1ª VARA

Praça Prefeito Prado Filho, s/nº, ., Centro - CEP 12630-000, Fone: (12) 3101-1424, Cachoeira Paulista-SP - E-mail: cachpta@tjsp.jus.br

MANDADO DE PRISÃO
PROVIMENTO CG Nº 06/2011

Processo Digital Nº: **0000260-67.2017.8.26.0621**
 Mandado BNMP 1.0 Nº: **0000260-67.2017.8.26.0621.0002**
 Mandado BNMP 2.0 Nº Nacional: **0000260-67.2017.8.26.0621.01.0004-02**
 Mandado SAJ – Nº: **102.2019/004006-0**
 Classe: **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**
 Assunto: **Tráfico de Drogas e Condutas Afins**
 Documento de Origem: **CF, IP - 739/2017 - Delegacia de Polícia de Lorena, 105/2017 - Delegacia de Polícia de Lorena**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **JOÃO VITOR BRENO DE CARVALHO**
 RJI BNMP 2.0 Nº : **181657085-57**
 Situação da Parte no BNMP 2.0: **A consulta ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, na data 15/07/2019 - 16:07:41, retornou as seguintes informações sobre a parte JOÃO VITOR BRENO DE CARVALHO. RJI : 181657085-57. Última situação : Em Liberdade.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Cachoeira Paulista, Dr(a). **Carlos Eduardo D'Elia Salvatori**, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ou a qualquer Autoridade Policial e seus agentes a quem este for apresentado, que **PRENDA E RECOLHA** a qualquer Unidade de Estabelecimento Prisional deste Estado, à ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

Nome: **JOÃO VITOR BRENO DE CARVALHO**
 Alcunha: **Alcunha do Nome da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>**
 Documentos: **RG: 49.732.706, RJI: 181657085-57**
 Filiação: **pai José Cayubi Carvalho, mãe Kelsilene Aparecida de Sá**
 Nacionalidade: **Brasileiro** Naturalidade: **Cachoeira Paulista-SP**
 Data de Nascto.: **18/05/1998** Sexo: **Masculino**
 Estado Civil: **Solteiro** Cor: **Pardo**
 Profissão: **Desempregado**
 Endereços: **Rua Major Batista, 26, Centro - CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP**
 Data do Delito: **14/04/2017**
 Incurso(a) no(s) Artigo(s): **Art. 33 "caput" do(a) SISNAD**
 Espécie de Prisão: **Sentença Definitiva**
 Recaptura:
 Características Físicas Relevantes/Marcas/Sinais: *
DATA DE VALIDADE: 04/02/2023

O presente mandado é expedido conforme r. decisão de seguinte teor: **"Vistos. Ante informação**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA

FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

1ª VARA

Praça Prefeito Prado Filho, s/nº, ., Centro - CEP 12630-000, Fone: (12) 3101-1424, Cachoeira Paulista-SP - E-mail: cachpta@tjsp.jus.br

trazida às fls. 442, infere-se que houve omissão na r. decisão de fls. 438. Assim, para correção da omissão indicada, tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 428/430, que rejeitou os embargos de declaração opostos, mantendo integralmente os termos do v. acórdão de fls. 361/369, expeça-se o competente mandado de prisão em desfavor do sentenciado João Vítor Breno de Carvalho. Intime-se.". (Condenado à pena de 5 (cinco) anos de reclusão, em regime inicial fechado e 500 dias-multa)

CUMPRASE sob pena de desobediência e responsabilidade. Cachoeira Paulista, 15 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LISTA DE OUTROS MANDADOS DE PRISÃO NO BNMP 2.0:

Na data 15/07/2019 - 16:07:47, não foram encontrados outros mandados de prisão para a parte no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ.

LISTA DE OUTROS MANDADOS DE INTERNAÇÃO NO BNMP 2.0:

Na data 15/07/2019 - 16:07:47, não foram encontrados outros mandados de internação para a parte no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ.

Obs.: 1 - A pessoa a ser presa está fora do país, vai afastar-se do território nacional ou pode se encontrar no exterior.

2 - Deverá ser encaminhada uma via ao Superintendente Regional da Polícia Federal – SR/DPF deste Estado, com vista à difusão vermelha, sem prejuízo do quanto determinado no art. 420, das NSCGJ.

(Instrução Normativa nº 01, de 10/02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça; Provimento nº 06/2011, da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo e art. 423, §§ 2º e 3º, das NSCGJ).

504640 - Mandado - Prisão - Provimento CG nº 06-2011 - Não cumprido por Oficial de Justiça - Crime - (BNMP)

10220190040060